

progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.

311213991

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

**Aviso n.º 4317/2018**

### Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) de Tancos — Alteração

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Torna público que, a Assembleia Municipal em sessão de vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, aprovar a alteração da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) de Tancos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal ([www.cm-vnbarquinha.pt](http://www.cm-vnbarquinha.pt)).

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página da internet deste Município.

14 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel dos Santos Freire*.

311214736

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CERVA E LIMÕES

**Aviso n.º 4318/2018**

Fernando Manuel Pereira Lourenço, Presidente da União de Freguesias de Freguesia de Cerva e Limões, faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por deliberação da Junta de Freguesia na reunião ordinária de 19 de fevereiro 2018, e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o Projeto de Regulamento de funcionamento da “Viatura Smille”, e o mesmo se encontra em consulta pública. O projeto em causa está disponível na Junta de Freguesia e no sítio da Internet [www.cerva.freguesias.pt](http://www.cerva.freguesias.pt), e no facebook [freguesiadecerva.limoes@gmail.com](http://freguesiadecerva.limoes@gmail.com), devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Junta de Freguesia, dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Freguesia, *Fernando Manuel Pereira Lourenço*.

311213804

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA

**Aviso n.º 4319/2018**

### Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias

Ricardo Jorge Monteiro Lima, Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, torna público, que de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi deliberado aprovar, em reunião de Executivo de 11/01/2018, ao abrigo do disposto na alínea e), do artigo 19.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, a consolidação na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional do trabalhador Vítor Manuel Lisboa Parreira Lança, na 1.ª posição remuneratória e 8.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória da categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a 11/01/2018, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 de março de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Moscavide e Portela, *Ricardo Lima*.

311185633

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PAINHO E FIGUEIROS

**Aviso n.º 4320/2018**

### Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (código: OE201801/0538) foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 15 de março de 2018. A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público nas instalações da sede da União das Freguesias (Rua Dr. António José Almeida e Silva, 2550-429 Painho).

16 de março de 2018. — O Presidente da Freguesia, *Victor Manuel Caeiro Santos*.

311213537

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

**Edital n.º 356/2018**

### Alteração do Regulamento dos Cemitérios de Poceirão e de Marateca — Encerramento do Processo

Cecília Sousa, Presidente da Junta da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, torna público ao abrigo do artigo 56.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no dia 19 de dezembro de 2017, sob proposta da Junta de Freguesia em reunião de 07 de dezembro de 2017, foi aprovado O Regulamento dos Cemitérios de Poceirão e de Marateca.

O Projeto de Regulamento foi sujeito a consulta pública por 30 dias e publicitado pelos meios previstos na lei. Decorrido este prazo e, apesar de não terem surgido quaisquer sugestões externas de alteração, procederam os serviços internos da Junta a uma melhor análise, tendo os mesmos proposto algumas alterações, nomeadamente ao nível dos horários e das dimensões das construções.

Sendo assim, dá-se por concluído o Procedimento de Revisão de que o mesmo foi objeto, voltando a publicar-se o Regulamento dos Cemitérios na sua versão integral.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ter a habitual publicitação.

### Regulamento dos Cemitérios de Poceirão e de Marateca

#### Preâmbulo

A administração e gestão dos cemitérios pertença da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, estão regulamentadas pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro alterado pelos Decretos-Leis 5/2000 de 29 de janeiro e 138/2000 de 13 de julho (Direito Mortuário) e pelas alíneas h) e hh), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca submete o presente projeto de regulamento a audiência de interessados, pelo prazo de trinta dias, podendo os interessados manifestarem-se de forma oral ou escrita, respeitando os artigos 96.º a 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

## CAPÍTULO I

### Organização e Funcionamento dos Serviços

#### Artigo 1.º

#### Âmbito

1 — Os Cemitérios da União das Freguesias de Poceirão e Marateca destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área desta União das Freguesias e/ou familiares diretos.